TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para execução de serviços de restauro de pisos de madeira nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A quantidade total de serviços a ser registrada na ARP decorrente deste procedimento será de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

O restauro de piso de madeira deverá ser executado da seguinte forma:

- Isolamento do local, cobrindo todas as frestas, para que a poeira do lixamento não se espalhe para fora do ambiente onde o piso está sendo restaurado;
- Lixamento completo do piso a restaurar, em três etapas, primeiro com lixa grossa, então com lixa média e, por último, com lixa fina;
- Limpeza completa de todo o resíduo gerado pelo lixamento;
- Reposição de tacos faltantes ou substituição de tacos danificados em até 5% (cinco por cento) da área total de piso a restaurar;
- Calafetação de frestas com massa específica, podendo ser industrializada ou feita artesanalmente com o pó residual do lixamento;
- Aplicação de uma demão de selador para madeira;
- Polimento com lixa fina ou ultra fina;
- Aplicação de duas demãos de verniz.

A cada acionamento da ARP, o contratante indicará o tipo de base (água ou solvente) e o tipo de acabamento (fosco, acetinado ou brilhante) do verniz a ser utilizado, de acordo com as especificidades do piso de cada ambiente.

3. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

Os prédios da Assembleia Legislativa do Estado do RS possuem muitos ambientes com pisos antigos de madeira, havendo grande demanda por manutenção e restauro desses assoalhos. Considerando que dois desses prédios são tombados como patrimônio histórico, é obrigação da Administração a adequada conservação dessas instalações e seus materiais originais. Dada a pouca previsibilidade de solicitações de restauro de pisos em gabinetes, bancadas e setores diversos da ALRS, opta-se pela utilização do instrumento do registro de preços, para execução desses serviços conforme a demanda.

Considerando a mudança de legislatura na vigência da presente contratação, o quantitativo a registrar será de 3 (três) vezes o quantitativo utilizado da ARP ora vigente para os mesmos serviços.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, e finalizados no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar de seu início.

Os serviços poderão ser solicitados para qualquer dos prédios da Assembleia Legislativa do Estado do RS, a saber:

- Palácio Farroupilha: Praça Marechal Deodoro, nº 101, Centro Histórico, Porto Alegre - RS;
- Prédio Anexo: Rua Duque de Caxias, nº 920, Centro Histórico, Porto Alegre - RS;
- Solar dos Câmara: Rua Duque de Caxias, nº 968, Centro Histórico, Porto Alegre - RS;
- Memorial do Legislativo: Rua Duque de Caxias, nº 1029, Centro Histórico, Porto Alegre - RS;
- Casa da ALRS na Expointer: Parque de Exposições Assis Brasil, Esteio - RS.

Os serviços serão recebidos nos termos do inc. I do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em até 10 (dez) dia úteis após sua conclusão.

Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos ou corrigidos em até 7 (sete) dias corridos a contar da notificação da rejeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11.

5. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Divisão de Manutenção sugere a realização de **pregão eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item ou menor preço global**, considerando o objeto composto por item único, restando a definição a critério da autoridade competente.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o padrão utilizado nas minutas de edital de licitação deste Poder Legislativo estadual.

Qualificação econômico-financeira, se for o caso, a critério do Departamento de Licitações e Contratos.

Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica, em nome da pessoa jurídica licitante, comprovando experiência prévia em restauro de pisos de madeira, sem ressalvas desabonatórias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes do item 2, no prazo estabelecido no item 4.

Prover a seus colaboradores e garantir a correta utilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva aplicáveis aos serviços a serem realizados.

Utilizar exclusivamente produtos e materiais de reconhecida qualidade, que possuam os registros necessários juntos aos órgãos competentes (ANVISA, IBAMA, etc.), quando aplicável.

Responsabilizar-se pelo descarte de todo e qualquer resíduo gerado na execução dos serviços, observando estritamente o disposto na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Responsabilizar-se por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a execução dos serviços e documentar as ocorrências havidas, aplicando à empresa, quando for o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Atestar o recebimento dos serviços executados de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Efetuar o pagamento do valor ajustado pelos serviços prestados, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas

9. SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

Não será permitida a subcontratação para execução dos serviços aqui referidos.

Não há vedação à participação de empresas consorciadas no certame.

Não há óbice à reserva de cota ou exclusividade de participação, se for o caso, para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança.

O pagamento dependerá do ateste da fiscalização quanto à correta execução dos serviços solicitados e da apresentação das certidões negativas de débitos da contratada, emitidas pelas Fazendas federal, estadual e municipal (da sede da empresa), pela Caixa quanto a débitos do FGTS e pelo Tribunal Superior do Trabalho quanto a débitos trabalhistas.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, ou caso incorra em qualquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) pelo atraso na execução dos serviços, 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso;

b) pela entrega parcial e/ou imperfeita, até 10% (dez por cento) do valor total empenhado;

c) pela recusa da solicitação ou inexecução total do serviço, até 30% (trinta por cento) do valor total empenhado.

O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará o inadimplemento total da obrigação assumida e implicará a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização por eventuais danos causados.

A empresa notificada da aplicação de sanção de multa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo ser processada a cobrança judicialmente.

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referencial do objeto se encontra no Relatório Pesquisa de Preços 4240238.

O valor máximo aceitável no certame será definido pela autoridade competente.

A dotação orçamentária que comportará as despesas decorrentes desta contratação será indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças por ocasião de cada acionamento da Ata de Registro de Preços.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ARP resultante deste procedimento licitatório terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de renovação dos quantitativos previstos no item 2 deste Termo de Referência.

Em caso de prorrogação da ARP, os valores serão reajustados conforme a variação do IPCA, calculado pelo IBGE.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa adjudicatária deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses quanto a possível descolamento dos tacos ou do verniz. A garantia não compreenderá riscos ou manchas no piso ocasionados pelo uso. Em caso de acionamento da garantia, aplicam-se os mesmos prazos estabelecidos para a execução, no item 4 deste Termo de Referência.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, não haverá exigência de garantia de execução contratual.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestora: Coordenadora da Divisão de Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do RS.

Fiscais titular e suplente: servidores efetivos lotados na Divisão de Manutenção a serem designados pela Administração após a celebração da ARP.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas, respectivamente, nos termos do art. 123 e do art. 125 da RSM nº 2006/2025.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A licitante poderá vistoriar o local de execução dos serviços, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão do pregão eletrônico. A vistoria deverá ser agendada com pelo menos um dia útil de antecedência, junto à Divisão de Manutenção, pelo e-mail log.os@al.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3210.1013. Considerando a faculdade de realização de vistoria, previamente

à elaboração das propostas, as condições para execução dos serviços não poderão ser alegadas como justificativa para pleitear alterações nos valores, prazos ou quaisquer outras condições aqui estabelecidas.

18. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2026

Dados da Empresa:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
1	Serviço de restauro de pisos de madeira, conforme Termo de Referência.	m²	R$ xx,xx

Declaro que o preço proposto compreende todos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários:

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha**, **Coordenador(a)**, em 05/10/2026, às 16:29, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira**, **Diretor(a)**, em 05/10/2026, às 17:10, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando aqui ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **4244329** e o código CRC **5A5DA9F3**.